DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO N.º 2.051/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: **"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei nº 1.238/2024, e a necessidade de regulamentação da mesma;

DECRETA:

Artigo 1º - A prática de Wheeling estará autorizado no local definido pela Lei Municipal nº 1.238/2024, a partir de 18 de janeiro de 2025, aos sábados e domingos à partir das 12h00 às18h30.

Artigo 2º - O Cadastro de que trata o inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal ne 1.238/2024, deverá ser preenchido conforme anexo I, desde Decreto.

Artigo 3º - Para prática do Wheeling deverá ser apresentado no ato do Requerimento de autorização de que trato o artigo 5º *caput,* documento emitido pelo órgão de Trânsito que comprove que o praticante não esta com sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, suspensa ou caçada.

Parágrafo Único: Somente poderá participar do Wheeling, na categoria "Praticante", ou seja, conduzindo o monociclo, aqueles que estiverem com sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação, vigente.

Artigo 4º - É proibida a participação de menores.

Artigo 5º - Em caso de desobediência ao quanto disposto na Lei Municipal nº 1.238/2024, e do presente Decreto, ficará sujeito o infrator na primeira vez a suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, na segunda vez pelo prazo de 12 (doze), meses, e na terceira vez por prazo indeterminado, na qual não poderá participar ou praticar o Wheeling.

Artigo 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2025.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 08 de janeiro de 2025.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 08/01/2025 PUBLIQUEI NO [illegible] O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

Para: Secretaria de Transportes e Assuntos Viários.

Cadastro Pessoal de Praticante e Participantes, nos termos o inciso II, da Lei Municipal n° 1.238/2024.

Nome:_____.

Participante ( ) Praticante ( )

RG n°_____. CPF n°_____ CNH n°_____.

Endereço: _____ n°_____.

Bairro:_____. Cidade:_____.

Celular n°: ( ) _____.

Motocicleta Marca:_____ Modelo:_____.

Ano/Modelo_____ Cor:_____ Placa:_____.

Renavam n° _____ Chassi _____.

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acimas são verdadeiras, e que tenho conhecimento dos termos da Lei Municipal ne 1.238/2024, e o Decreto Municipal n° 2.051/2025.
Declaro ainda que sou responsável por qualquer dano material e moral que eu vier a dar causa, bem como, que estou ciente das responsabilidades, cíveis, criminais e administrativas.

Euclides da Cunha Paulista – SP, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante
Obs: É obrigatório anexar cópia da CNH legível.